



Ofício nº 265

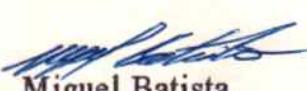
Lapa, 20 de maio de 1997

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da Lapa, que tem por objeto atribuir serviços de atendimento à criança e à mulher no programa materno infantil do Município.

Na oportunidade, subscrovo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 534/97

DATA 20.05.97

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

[Signature]

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DA LAPA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE
E INFÂNCIA DA LAPA**

O Município da Lapa, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, nº 87 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, cidadão Miguel Lourenço Horning Batista, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, e de outro a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância da Lapa - APMI da Lapa, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos com sede nesta cidade, CGC 78475548/0001 - 85, declarada de utilidade pública pela lei Municipal nº 673/77, de 11/10/77, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Mariza Suplicy Carrano Consalter, portadora da C.I. nº 955703-2-II PR e CPF 318785049-91, domiciliada e residente nesta cidade, têm justo e acertado o que contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do presente convênio, que passará a ter a seguinte redação: O Município repassará mensalmente à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI da Lapa, para dar cumprimento ao Programa Materno-Infantil Municipal, conforme cronograma abaixo, a quantia de R\$ 10.899,70 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), sendo: a) R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais) referente a serviços médicos; b) R\$ 1.828,00 (um mil e oitocentos e vinte e oito reais) referente aos serviços prestados por duas Auxiliares de Enfermagem, uma Nutricionista, um Técnico de Raio X e Auxílio Transporte). Cabe esclarecer que as Auxiliares de Enfermagem desenvolverão suas atividades nos Postos de Saúde do Feixo e Campina e a Nutricionista fará um programa de desenvolvimento nutricional, juntamente com um médico, em todo o Município; c) R\$ 1.511,70 (um mil e quinhentos e onze reais e setenta centavos) referente a Encargos Sociais e Despesas Contábeis.

[Signature]

CRONOGRAMA

SERVIÇOS MÉDICOS

Número de Consultas	Valor unitário - R\$	Total R\$
1890	4,00	7.560,00

OUTROS SERVIÇOS

1	Duas auxiliares de enfermagem	540,00
2	Uma nutricionista	550,00
3	Um técnico raio X	628,00
4	Auxílio transporte	110,00
Soma		1.828,00

DESPESAS

1	Encargos Sociais	1.391,70
2	Serviços Contábeis	120,00
Soma		1.511,70

CUSTO TOTAL DO CONVÊNIO

1	Serviços médicos	7.560,00
2	Outros serviços	1.828,00
3	Despesas	1.511,70
Total		10.899,70

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do convênio original.





E por se acharem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas.

Lapa, PR, 19 de maio de 1997



MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE
E INFÂNCIA DA LAPA - APMI

Testemunhas:



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

F.L.S. N° 05

Y.P.

Termo Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, que tem por objeto atribuir serviços de atendimento à criança e à mulher no programa materno infantil do Município.

Expediente do Dia: 20/05/97.

Remeto o Projeto a Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 20/05/97.
- Economia Finanças e Fiscalização, em 20/05/97.
- Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, em 20/05/97.
- Urbanismo e Obras Públicas, em 20/05/97.

Milt. Ulha

Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 21/05/97.

Presidente da Comissão de

leg. , Justiça e Redação

Recebo o Projeto em 21/05/97.

W. Faro

Presidente da Comissão de

Economia, Finanças e Fiscalização



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. N° 06
[Handwritten signature]

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 035/97

Súmula: Referenda o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da Lapa.

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da Lapa, que tem por objetivo atribuir serviços de atendimento à criança e à mulher no programa materno infantil do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de maio de 1997.

ALFREDO KELM JÚNIOR

PRESIDENTE

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

RELATOR

CESAR AUGUSTO LEONI

MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 04

Para relatar sobre a matéria designo o Sr. Sebastião Krainski.

Lapa, 20 de maio de 1997

ALFREDO KELM JÚNIOR

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº
35/97**

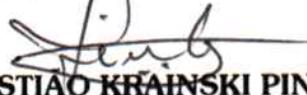
Súmula: Referenda o Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da Lapa.

PARECER DO RELATOR

Não vejo nenhum problema legal ao termo aditivo ora analisado, podendo ele ser referendado por esta Casa de Leis. Para tanto, apresento em anexo, projeto de decreto legislativo para o referido referendo.

Cabe, entretanto, ao plenário analisar o mérito da questão, através do voto dos senhores vereadores.

Lapa, 27 de maio de 1997


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

RELATOR

PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

Cesar Augusto Leoni

Concordo com o relator.
Leoni

Alfredo Kelm Júnior

*Além / X
com o voto obviamente*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

F.L.S. N° 08

[Signature]

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 035/97

Súmula: Referenda o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da Lapa.

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da Lapa, que tem por objetivo atribuir serviços de atendimento à criança e à mulher no programa materno infantil do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de maio de 1997.

ALFREDO KELM JÚNIOR

PRESIDENTE

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

RELATOR

CESAR AUGUSTO LEONI

MEMBRO

[Signature]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 09
y

Para relatar sobre a matéria designo o Sr. Wilmar Favaro.

Lapa, 20 de maio de 1997

WALTER HORNING

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n°
35/97**

Súmula: Referenda o Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da Lapa.

PARECER DO RELATOR

Corraborando com as afirmativas da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, somos favoráveis ao referendo do TERMO ADITIVO realizado entre o MUNICÍPIO e a APMI.

Lapa, 27 de maio de 1997

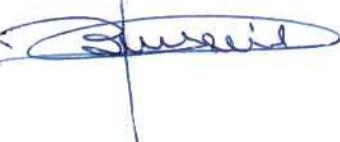

WILMAR FAVARO

RELATOR

PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO:


Walter Horning

Benedito Roberto Pinto





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 010
W.S.

REQUERIMENTO 187

Os Vereadores, que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, vem muito respeitosamente perante o plenário desta Câmara Municipal, **requerer dispensa de interstício para discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 35/97.**

Lapa, 03 de junho de 1997

VEREADORES

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 608/94
DATA 03 06 94



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.S. N° 011
16

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/97

Súmula: Referenda o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da Lapa, que tem por objetivo atribuir serviços de atendimento à criança e à mulher no programa materno infantil do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de junho de 1997.

Marco Antônio Bortoletto

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

Vilmar Czarneski Fávaro
VILMAR CZARNESKI FÁVARO

1º Secretário

